Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 045/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso Onerosa dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

Esta propositura objetiva obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa outorgar, mediante licitação, à empresas a concessão onerosa, visando o desenvolvimento de Adamantina.

Após a aprovação da norma autorizativa, a licitação determinada pela Lei Orgânica do Município será devidamente realizada, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Ônus da referida Concessão estará previsto no processo licitatório e será determinado pela realização da infraestrutura da área concedida.

A concessão possibilitara a maior circulação de bens, rendas e seriços no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Adamantina.

Considerando-se a relevância da presente propositura, solicitamos a sua apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 15 de julho de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

CÂMARA ... ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina, 15/7/2019
às 17:20 H

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead t@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 , DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso Onerosa dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, Concessão de Direito Real de Uso Onerosa, das áreas de terra constante da Matrícula nº 32.942, descritas abaixo com os seguintes roteiros:

"Um imóvel urbano com área superficial de 8.448,37 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1, cravado na confluência da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso com a Via Marginal; daí segue no azimute 223º 04' 11" e distância de 119,76 metros até o marco 2, confrontando com a referida Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso; daí segue em curva pela confluência da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso com a Rua 1, na distância de 14,48 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 3; daí segue à direita no azimute 315º 14' 57" e distância de 60,95 metros até o marco 4, confrontando com a Rua 1; daí segue à direita no azimute 47º 45' 22" e distância de 131,78 metros até o marco 5, confrontando com área remanescente; daí segue à direita no azimute 137º 44' 25" e distância de 59,68 metros, confrontando com a referida Via Marginal até o marco inicial 1."

"Um imóvel urbano com área superficial de 8.448,38 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1, cravado na confluência da Rua 2 com a Via Marginal; daí segue em curva pela confluência da Via Marginal, na distância de 13,86 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 2; daí segue à direita no azimute 137º 44' 25" e

distância de 52,86 metros, confrontando com a referida Via Marginal até o marco 3; daí segue à direita no azimute 227º 45' 22" e distância de 131,78 metros até o marco 4, confrontando com área remanescente; daí segue à direita no azimute 315º 41' 57" e distância de 56,19 metros até o marco 5, confrontando com a Rua 1; daí segue em curva pela confluência da Rua 1 com a Rua 2, na distância de 14,82 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 6; daí segue à direita no azimute 49º 34' 05" e distância de 116,33 metros, confrontando com a Rua 2 até o marco inicial 1."

Artigo 2º Pela utilização do imóvel acima descrito, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura, as quais constarão do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único No instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.

Artigo 4º O lote cedido na forma da lei não poderá ser hipotecado, sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

Artigo 5º Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recairem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º A outorga da Concessão de Direito Real Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo Único Decorrido o prazo de vigência e cumpridos todos os encargos e ônus da presente concessão, poderá ser feita a doação definitiva dos imóveis.

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 15 de julho de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Municipio

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 15/07/19
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 15/07/19
Presidente

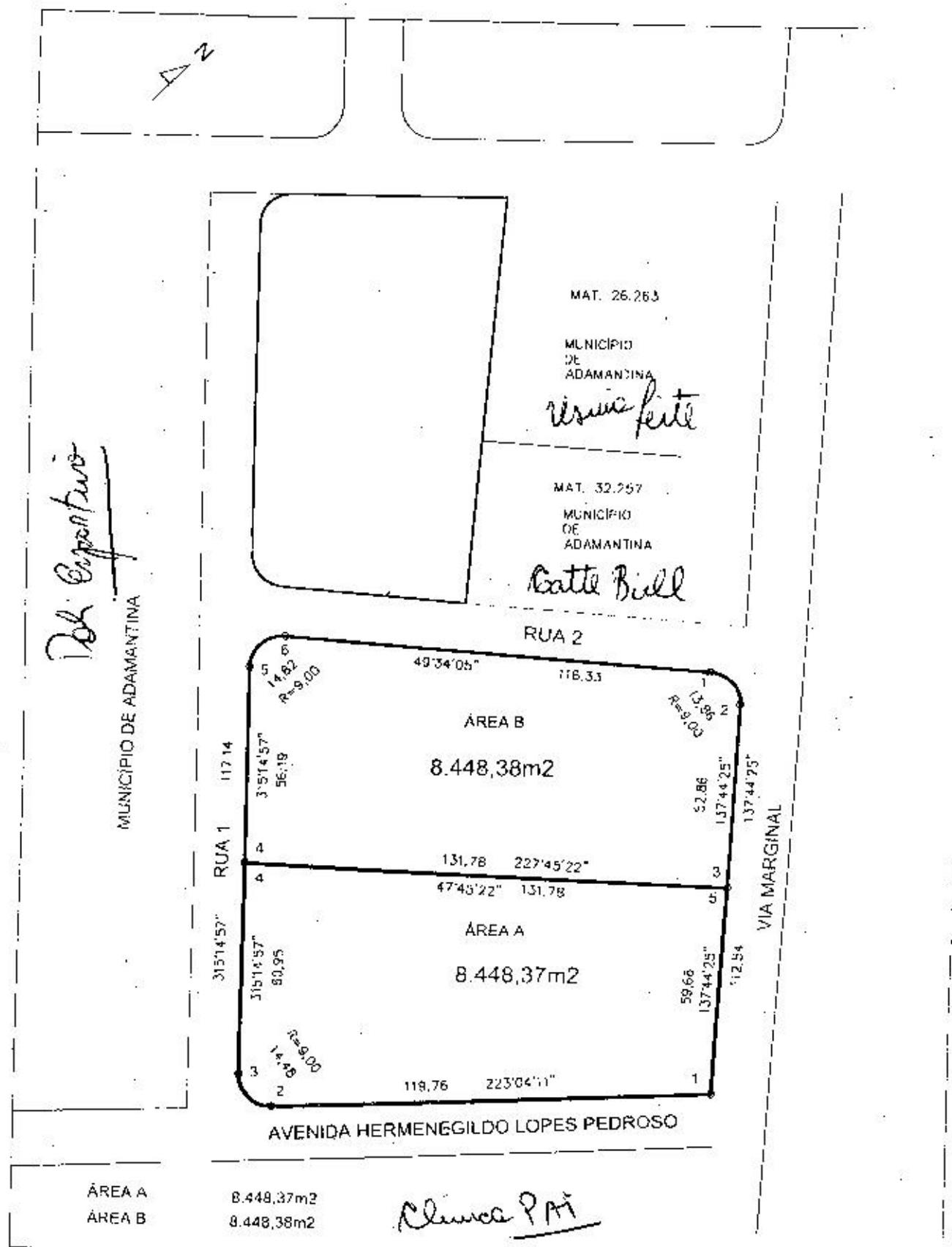

ÁREA A	8.448,37m2
ÁREA B	8.448,38m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CROQUI TOPOGRÁFICO

Referente:	DESDOBRO DE ÁREA
Local:	VIA MARGINAL
Município:	ADAMANTINA/SP
Proprietário:	MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Escala:	1/2500
Folha:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Objeto: Desdobro
Denominação: Área A
Área: 8.448,37m2
Proprietário: Município de Adamantina

Roteiro

Um imóvel urbano com área superficial de 8.448,37 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1, cravado na confluência da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso com a Via Marginal; daí segue no azimute 223° 04' 11" e distância de 119,76 metros até o marco 2, confrontando com a referida Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso; daí daí segue em curva pela confluência da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso com a Rua 1, na distância de 14,48 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 3; daí segue à direita no azimute 315° 14' 57" e distância de 60,95 metros até o marco 4, confrontando com a Rua 1; daí segue à direita no azimute 47° 45' 22" e distância de 131,78 metros até o marco 5, confrontando com área remanescente; daí segue à direita no azimute 137° 44' 25" e distância de 59,68 metros, confrontando com a referida Via Marginal até o marco inicial 1.

Adamantina, 27 de março de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43 008 291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Objeto: Desdobro
Denominação: Área B
Área: 8.448,38m2
Proprietário: Município de Adamantina

Roteiro

Um imóvel urbano com área superficial de 8.448,38 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1, cravado na confluência da Rua 2 com a Via Marginal; daí segue em curva pela confluência da Via Marginal, na distância de 13,86 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 2; daí segue à direita no azimute 137° 44' 25" e distância de 52,86 metros, confrontando com a referida Via Marginal até o marco 3; daí segue à direita no azimute 227° 45' 22" e distância de 131,78 metros até o marco 4, confrontando com área remanescente; daí segue à direita no azimute 315° 41' 57" e distância de 56,19 metros até o marco 5, confrontando com a Rua 1; daí segue em curva pela confluência da Rua 1 com a Rua 2, na distância de 14,82 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 6; daí segue à direita no azimute 49° 34' 05" e distância de 116,33 metros, confrontando com a Rua 2 até o marco inicial 1.

Adamantina, 27 de março de 2019.

CERTIDÃO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Cód. Nacional da Serventia: 11.969-3

MATRÍCULA	FICHA
32.942	1

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP

Adamantina, 28 de dezembro de 2018

IMÓVEL:- Um imóvel urbano com a área superficial de 16.896,75 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 1, cravado na confluência da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso com a Via Marginal daí segue no azimute 223° 04' 11" e distância de 119,76 metros até o marco 2, confrontando com a referida Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso; daí segue em curva pela confluência da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso com a Rua 1, na distância de 14,48 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 3; daí segue à direita no azimute 315° 14' 57" e distância de 117,14 metros até o marco 4, confrontando com a Rua 1; daí segue em curva pela confluência da Rua 1 com a Rua 2, na distância de 14,82 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 5; daí segue à direita no azimute 49° 34' 05" e distância de 116,33 metros até o marco 6, confrontando com a Rua 2; daí segue em curva pela confluência da Rua 2 com a Via Marginal, na distância de 13,86 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 7; daí segue à direita no azimute 137° 44' 25" e distância de 112,54 metros, confrontando com a referida Via Marginal até o marco inicial 1", devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n. 99005830.

PROPRIETÁRIA:- MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 43.008.291/0001-77;

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n. 32.256, de 8-8-17 desta Serventia.- Desta:- R$ 9,61; Guia:- Isenta.-

O Substituto do Oficial, (Guilherme Luis Caldeira Vergilio)

AV. 1-M. 32.942, em 28 de dezembro de 2018.

A presente matrícula é resultante do desdobro do imóvel da matrícula n. 32.256 desta Serventia, a requerimento da proprietária datado de 21 de novembro de 2018.- Título prenotado sob n. 142.588, em 20-12-18.- Desta:- Nihil - "ex officio" -

O Substituto do Oficial, (Guilherme Luis Caldeira Vergilio)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que esta certidão, composta de **1** página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, da matrícula n. **32942**, e tem o imóvel sua situação, quanto a ônus reais, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias, referida na presente.

PRAZO DE VALIDADE

Para fins notariais, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Valor cobrado - R$

Emolumentos	30,69
Imposto Municipal	0,92
TOTAL	31,61

Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual n. 11.331/2002

Emissão feita por:

ANA PAULA C. NUNES VERGILIO
ESCREVENTE

Adamantina, 28 de dezembro de 2018

SELO DIGITAL

1195933F1030000007118318K

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: www.selodigital.tjsp.jus.br

Registro de Imóveis e Anexos - ADAMANTINA - SP
Ana Paula Clapes Nunes Vergilio
ESCREVENTE

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

1196933F1030000007118318K